



SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PORTARIA Nº _____ DE _____ DE OUTUBRO DE 2012

Estabelece os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta 2012/2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas “i” e “p”, art. 46, da Lei nº 3.936/77 e pela Lei n.º 8.481/2008 RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta 2012/2013.

Art. 2º O prazo para a realização das inscrições para o benefício Bolsa Atleta 2012/2013, terá início em 19 de outubro de 2012 e término em 19 de novembro de 2012, no horário das 14:00h às 17:30h, na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457 – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB.

Art. 3º Os atletas interessados deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457 – 3º Andar - Bairro dos Estados – João Pessoa-PB.

Art.º 4º Além da ficha de inscrição, os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

BOLSA ESTUDANTIL

- I- Preenchimento completo da ficha de cadastro fornecida pela SEJEL.
- II- Foto 3X4 (uma unidade).
- III- Cópia do RG.
- IV- Cópia do CPF.
- V- Caso seja menor, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Responsável Legal.
- VI- Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição.
- VII- Declaração da Instituição de Ensino atestando que o aluno/atleta está regularmente matriculado e com bom rendimento escolar.

- VIII- Declaração de autorização do Responsável para alunos/atletas menores de 18 (dezoito) anos.
- IX- Declaração informando o resultado obtido nas OLIMPÍADAS ESCOLARES BRASILEIRAS, no ano anterior ao pleito.
- X- Declaração de plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento.
- XI- Declaração informando não estar cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.
- XII- Declaração de que não está recebendo benefício semelhante ao do programa Bolsa Atleta, tanto na esfera Federal como na Municipal.

BOLSA INSTITUCIONAL

- XIII- Preenchimento completo da ficha de inscrição fornecida pela SEJEL.
- XIV- Foto 3X4 (uma unidade).
- XV- Cópia do RG.
- XVI- Cópia do CPF.
- XVII- Comprovante de residência.
- XVIII- Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal.
- XIX- Declaração da Federação da modalidade atestando que o atleta indicado está filiado e em plena atividade esportiva.
- XX- Declaração informando que o atleta indicado não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.
- XXI- Declaração de comprometimento do atleta indicado em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição.
- XXII- Declaração de autorização do Responsável Legal para atletas menores de 18 (dezoito) anos.
- XXIII- Declaração de que o atleta indicado não está recebendo benefício semelhante ao do programa Bolsa Atleta, tanto na esfera Federal como na Municipal.
- XXIV- Declaração do CREF, atestando o registro profissional dos técnicos indicados.
- XXV- Declaração da Federação de que os técnicos trabalham com a modalidade.
- XXVI- Declaração da Federação de que o atleta indicado preenche o requisito do inciso IV do art. Art. 2º do Decreto n.º 33.328/2012.
- XXVII- Declaração da Confederação Brasileira da modalidade de regularidade da Federação junto ao Sistema Brasileiro de Desporto.
- XXVIII- Histórico dos resultados nacionais e internacionais da Federação nos últimos 05(cinco) anos.
- XXIX- Declaração de participação da Federação nos eventos nacionais da modalidade, nos últimos 05(cinco) anos.
- XXX- Relatório, acompanhado do calendário de eventos da Federação, devidamente atestado por 03(três) técnicos da modalidade

BOLSA INTERNACIONAL

- XXXI- Preenchimento completo da ficha de inscrição fornecida pela SEJEL.
- XXXII- Foto 3X4 (uma unidade).
- XXXIII- Cópia do RG.
- XXXIV- Cópia do CPF.
- XXXV- Comprovante de residência.
- XXXVI- Caso seja menor, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Responsável Legal.
- XXXVII- Declaração da Federação da modalidade atestando sua filiação e informando que o atleta esteja em plena atividade esportiva.
- XXXVIII- Declaração de plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento.
- XXXIX- Declaração informando não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.
- XL- Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição.
- XLI- Declaração oficial da referida Confederação a qual pertença, que justifiquem a categoria pleiteada, bem como seus resultados, sua colocação em competição esportiva máxima da modalidade ou seu ranking.
- XLII- Declaração de autorização do Responsável Legal para alunos/atletas menores de 18 (dezoito) anos.
- XLIII- Declaração de que não está recebendo benefício semelhante ao do programa Bolsa Atleta, tanto na esfera Federal como na Municipal.

BOLSA NACIONAL

- XLIV- Preenchimento completo da ficha de inscrição fornecida pela SEJEL.
- XLV- Foto 3X4 (uma unidade).
- XLVI- Cópia do RG.
- XLVII- Cópia do CPF.
- XLVIII- Comprovante de residência.
- XLIX- Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal.
- L- Declaração da Federação da modalidade, atestando sua filiação e informando que o atleta esteja em plena atividade esportiva.
- LI- Declaração de plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação de treinamento.
- LII- Declaração informando não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.
- LIII- Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e

eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição.

LIV- Declaração oficial da referida Confederação a qual pertença, que justifiquem a categoria pleiteada, bem como seus resultados, sua colocação em competição esportiva máxima da modalidade ou seu ranking.

LV- Declaração de autorização do Responsável Legal para alunos/atletas menores de 18 (dezoito) anos.

LVI- Declaração de que não está recebendo benefício semelhante ao do programa Bolsa Atleta, tanto na esfera Federal como na Municipal.

Art. 4º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a CBA(Comissão Bolsa Atleta), do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta.

Art.5º Após o preenchimento da ficha de inscrição e da juntada de toda documentação necessária, o Atleta Candidato deverá protocolar sua inscrição na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Eptácio Pessoa, 1457 – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB, dentro do prazo e horários estabelecidos no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição, a CBA(Comissão Bolsa Atleta), analisará a documentação apresentada pelos Atletas e publicará a relação dos contemplados no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Deferido o pedido para concessão da Bolsa-Atleta, o atleta requerente terá o prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação, para a assinatura do Termo de Compromisso junto a SEJEL, sob pena de perda do direito do benefício.

Art. 8º O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, prestação de contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas deverá conter :

- I- Declaração própria, ou do Responsável Legal, se menor de 18(dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta, foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva, em conformidade com a Legislação Estadual;
- II- Declaração da respectiva entidade desportiva (federação), ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando está o atleta beneficiado em plena atividade esportiva; e
- III- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a categoria estudantil e regular aproveitamento escolar.

§ 2º As declarações acima citadas deverão ser apresentadas em original, com firmas reconhecidas em cartório.

§ 3º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou, apresentada, não seja aprovada, o beneficiário ficará impedido de voltar a receber o benefício até que seja regularizada a pendência.

Art. 9º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu Responsável Legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 10º Todos os atletas, antes de sua inscrição, deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, qual seja, a Lei Estadual n.º 8.481 de 09 de janeiro de 2008 e suas alterações posteriores, e os Decretos Estaduais n.º 29.053 de 15 de fevereiro de 2008, modificado pelo Decreto Estadual n.º 33.328 de 21 de setembro de 2012.

Art. 11º É de obrigação exclusiva do atleta inscrito, o acompanhamento do pleito através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 12º A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

Art. 13º O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa Atleta é limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício financeiro.

Art. 14º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER